

TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – Corregedor-Geral de Justiça
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – Presidente
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO – Vice-Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1^a e 3^a sextas-feiras do mês

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1^a, 2^a, 5^a e dois membros mais antigos da 7^a – Salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Des^a. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3^a, 4^a, 6^a e um membro da 7^a- sala do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo
Des. Jose de Ribamar Froz Sobrinho
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

Revisores

Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

São Luís, 03 de março de 2022
Diretora Judiciaria

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 01/2022
Celular do Plantão – (98) 8815-8344

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 28.02 a 06.03.2022.

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
07 a 13.03.2022	Des. JOSÉ LUIZ Oliveira de Almeida	Laércio Dutra Martins	Vânia de O. Azevedo

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01min terminará às 08h do dia subsequente;
3. A Portaria GP nº 582017 dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone (98) 98815-8344, ou do e-mail planta02grau@tjma.jus.br.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 03 de março de 2022.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça	5
Presidência	5
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	5
Coordenadoria de Precatórios	8
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância	36
Gabinete da Presidência	37
Corregedoria Geral da Justiça	38
Divisão de Correições e Inspeções	38
Divisão de Expedição de Atos e Registros	40
Coordenadoria das Serventias	55
Diretoria Geral da Secretaria do TJMA	55
Diretoria Judiciária	59
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas	59
Quinta Câmara Cível	59
Sétima Câmara Cível	87
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas	88
Primeira Câmara Criminal	89
Segunda Câmara Criminal	89
Diretoria Administrativa	90
Divisão de Licitação e Contratos	90
Coordenadoria de Licitação e Contratos	92
Divisão de Contratos e Convênios	92
Diretoria de Recursos Humanos	99
Coordenadoria de Direitos e Registros	118
Divisão de Expedição e Controle de Atos	118
Diretoria do Ferj	132
Comarcas do Interior	137
Governador Eugênio Barros	137
Imperatriz	137
Turma Recursal Única Cível e Criminal da Comarca de Imperatriz	138
Presidente Dutra	161
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Presidente Dutra	162
Timon	169
Diretoria do Fórum de Timon	169
Fórum da Comarca de São Luís	170
Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa	170

Tribunal de Justiça

Presidência

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

EDT-GabDesCCC - 12022
Código de validação: F3BE1EDC5C

II Concurso Literário “Maria Firmina dos Reis” - CEMULHER

EDITAL DE ABERTURA/ REGULAMENTO

I- Do tema

1- A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – CEMULHER/TJMA, ciente de que a violência doméstica e familiar é prática extremamente danosa às mais diversas mulheres, pelo que é imprescindível combatê-la por variados meios e, considerando a literatura ferramenta poderosa de transformação social, vem, por meio deste edital, abrir inscrições para o “ **II Concurso Literário “Maria Firmina dos Reis”**”.

1.1- As produções literárias deverão versar necessariamente sobre a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher, tratando-se este de critério eliminatório.

II- Das participações

1- O Concurso é destinado a um público amplo de escritores (poetas, cronistas ou até mesmo romancistas), profissionais ou não, adultos ou adolescentes, alunos de escolas públicas ou particulares e artistas em geral, que manifestem desejos de expressão literária.

1.1- Os(As) participantes deverão ser residentes e/ou domiciliados(as) no Estado do Maranhão.

1.2- É vedada a participação de servidores(as) da CEMULHER/TJMA, membros(as) da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do concurso.

III- Das categorias e subcategorias

1- Os(As) participantes concorrerão em categorias estabelecidas pela idade, divididas em subcategorias, conforme o tipo de produção literária inscrita.

1.1- No tocante ao **critério etário**, serão divididos os(as) concorrentes da seguinte maneira: adolescentes (a partir de 12 anos completos) e adultos(as) (maiores de 18 anos).

1.2- As **modalidades de produção literária** deste concurso constituem-se em: contos, crônicas ou poemas.

1.3- Entende-se por **conto** uma narrativa ficcional curta, que neste certame poderá se estender por, no máximo, **5 (cinco) laudas**.

1.4- As **crônicas**, narrativas sobre o cotidiano da vida urbana, com certa dose de humor e linguagem mais coloquial, deverão conter até **3 (três) laudas** para concorrerem.

1.5- Os **poemas**, gênero textual dividido em estrofes e versos, rimados ou não, serão escritos em até **2 (duas) laudas**.

1.5.1- Os(As) adolescentes concorrerão entre si, conforme o tipo de produção literária inscrita. Da mesma forma, dar-se-á com os(as) adultos(as).

2- O texto deverá ser digitado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta, devendo o arquivo estar **necessariamente** no formato **PDF**. É vedado igualmente o uso de imagens, figuras, colagens, textos manuscritos e outros nas produções anexadas. Arquivos em outros formatos não serão aceitos e a produção literária em questão será automaticamente eliminada.

IV- Das Inscrições

1- As inscrições deverão ser feitas no período de **28 de março a 08 de abril de 2022**, através de **link específico no site do Tribunal de Justiça do Maranhão**.

2- Cada participante, conforme faixa etária, após preencher a ficha de inscrição com os dados ali exigidos, **deverá juntar pelo mesmo link supramencionado 01 (um) texto por categoria de produção literária** (crônica, conto ou poesia). Portanto, o limite será de 03 (três) textos ao total, se assim desejar.

2.1- O(A) participante adolescente (maior de 12 anos completos e menor de 18 anos) anexará **obrigatoriamente** Termo de Autorização dos Pais ou Responsáveis (anexo I), à ficha de inscrição e à produção literária concorrente, **pelo mesmo link disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão. A assinatura do pai, mãe ou responsável deverá ser feita de forma manuscrita, sendo vedada a assinatura feita apenas com a digitação dos nomes**.

3- Além de preencher o formulário de inscrição com as informações lá requeridas, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, **preferencialmente em formato PDF**:

3.1- Quaisquer dos seguintes documentos de identificação com foto: RG (certidão de registro geral/carteira de identidade), CNH (carteira nacional de habilitação), carteira profissional (ex: carteira da OAB, etc), passaporte.

3.2 - CPF (cadastro de pessoas físicas). Caso o número do CPF já conste no RG ou CNH do(a) candidato(a), não será necessário anexar novamente.

3.3 – Comprovante de residência em qualquer cidade do estado do Maranhão, podendo estar em nome do(a) candidato(a), nome dos pais, cômputo ou declaração residencial em nome do proprietário do imóvel.

3.2 – Além dos documentos supramencionados, os(as) adolescentes deverão anexar também termo de autorização dos pais e/ou responsáveis (anexo I). Ou seja, o(a) adolescente deverá anexar documento de identificação com foto, CPF (se não houver indicação do número no RG ou outro documento de identificação), comprovante de residência em qualquer cidade do estado do Maranhão e o termo de consentimento dos pais e/ou responsáveis.

3.5 – Documentos ilegíveis, rasurados, apagados, danificados, embaçados, ou seja, que inviabilizem a leitura dos dados serão desconsiderados e o(a) candidato(a) será considerado automaticamente desclassificado(a) pela ausência ou não-preenchimento dos requisitos formais.

4- Deverá se tratar de texto inédito, ainda não publicado em qualquer meio impresso ou eletrônico/virtual.

4.1- O texto será anexado à ficha de inscrição do concurso no mesmo *link* disponível no site do TJMA e identificado apenas por pseudônimo de escolha do candidato. Tal pseudônimo deverá constar da ficha de inscrição a ser preenchida pelo concorrente, de modo a viabilizar sua identificação pelo nome civil (composto pelo prenome e sobrenome) e/ou nome social, apenas quando terminada a seleção definitiva dos vencedores. **Os pseudônimos não deverão guardar qualquer semelhança com o nome, apelido ou outro fator de identificação do concorrente, sendo este critério eliminatório. Ou seja, caso haja relação entre o pseudônimo e o nome do(a) candidato(a), haverá eliminação automática do texto. Por exemplo: pseudônimo que contém sobrenome do(a) candidato(a), prenome, partes combinadas do prenome e sobrenome, etc. O pseudônimo deverá ser inédito para este concurso. Na(s) lauda(s) referente(s) à produção literária, não poderá haver qualquer identificação do candidato(a), tão somente o texto da produção e o pseudônimo escolhido.**

4.2- Ressalte-se que a **Comissão Julgadora** somente terá acesso ao arquivo contendo a produção literária do candidato identificada tão somente pelo seu pseudônimo. Na ficha de inscrição, deverão os (as) candidatos (as) colocar seus dados verdadeiros, indicando nome completo, data de nascimento, estado civil, endereço e demais especificações ali demandadas, além do pseudônimo escolhido. De modo a garantir o sigilo do processo, esta ficha será apartada da produção literária, sendo que a Comissão Julgadora, reitera-se, terá acesso apenas ao texto do candidato com o pseudônimo.

4.3- A **Comissão Organizadora** analisará as fichas de inscrição preenchidas com os dados de identificação dos candidatos comprovados pelos respectivos documentos exigidos (RG, CPF, termo de consentimento dos pais para menores de idade, comprovante de residência, etc), de modo a verificar as categorias etária e de produção literária, como igualmente a exatidão dos dados fornecidos, se o candidato, de fato, é residente e domiciliado no estado do Maranhão e demais questões de ordem formal. Em seguida, será divulgada no site do TJMA lista definitiva dos candidatos que tiveram deferidas suas inscrições.

4.4- As inscrições serão gratuitas.

4.5- Não serão aceitas inscrições de obras póstumas, bem como de obras escritas em coautoria.

4.6 – Caso se constate pela Comissão Organizadora a ocorrência de plágio, a produção inscrita será automaticamente desclassificada.

5- As inscrições seguirão rigorosamente as disposições deste edital, sob pena de indeferimento.

6- A lista com as inscrições deferidas estará disponível no site do TJMA, dia 13 de junho de 2022.

7- A interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrições ocorrerá por meio de formulário específico aos recursos (anexo II), disponível no site do TJMA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após divulgação da lista provisória. Portanto, o prazo para interposição de recursos se esgotará em **15 de junho de 2022**. Ou seja, a partir do dia 16 de junho não serão mais recebidos os recursos.

8- A Comissão Organizadora avaliará os recursos recebidos, no prazo de 3 (três) dias úteis, e divulgará a **lista definitiva de inscrições deferidas** no dia **21 de junho de 2022**, desta não cabendo recurso.

9- Os(As) participantes se responsabilizarão civil e criminalmente por eventual utilização de textos de autoria de terceiros, ficando a organização deste certame isenta de quaisquer sanções ou responsabilidades em decorrência das obras recebidas.

V- Da Comissão Organizadora

1- A Comissão Organizadora será composta por magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) que integram a equipe da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER do TJMA, quais sejam:

- 1.1.** Júlio César Lima Praseres – juiz assessor;
- 1.2.** Arthur Darub Alves – coordenador administrativo;
- 1.3.** Amanda Dourado Rolim Sampaio – analista judiciária – Direito;
- 1.4.** Josemary Andrade de Almeida – analista judiciária – assistente social;
- 1.5.** Ericka Jane Silva Nascimento – analista judiciária – psicóloga;
- 1.6.** Edla Maria Batista Ferreira – analista judiciária – psicóloga;
- 1.7.** Francisco Júlio Gomes – técnico judiciário;
- 1.8.** Vitoria Azevedo de Barros Sousa – assistente de informação;
- 1.9.** Plynio Monteles Silva – assessor especial de comunicação;
- 1.10.** Thales Soares Pinheiro – estagiário – curso de Psicologia - UFMA;
- 1.11.** Wanessa de F. Souza Pereira – estagiária – curso de Serviço Social - UFMA.

2- Caberá à Comissão Organizadora a análise dos aspectos formais das inscrições efetuadas, a verificação e eliminação de eventuais produções que contenham plágio, a elaboração e divulgação das listas com as inscrições deferidas, a elaboração e divulgação da lista com os finalistas selecionados pela Comissão Julgadora, bem como zelar pela regularidade e lisura de todo o certame.

VI- Da Comissão Julgadora

1- A Comissão Julgadora será composta por:

- 1.1- Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEMULHER/ TJMA e literato, Desembargador Cleones Carvalho Cunha;
- 1.2- Juíza Assessora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar- Lidiane Melo de Sousa;
- 1.3- Membro Fundadora da Academia Ludovicense de Letras, Dilercy Aragão Adler.

2- Os(As) membros da Comissão Julgadora não receberão quaisquer remunerações e/ou cachês referentes à participação.

VI- Dos critérios de classificação, premiação e publicação das produções literárias

- 1- O critério para análise e seleção das obras inscritas é o mérito literário.
- 2- A decisão da Comissão Julgadora é soberana e, portanto, irrecorrível.
- 3- Serão anunciados os 18 (dezoito) finalistas por categoria etária (adolescentes/adultos) e respectivas subcategorias de produção literária (contos, crônicas ou poemas), cabendo 3 (três) em cada subcategoria, no dia **22 de julho de 2021**, sem indicação da ordem dos(as) classificados(as); referida lista com os finalistas constará no site do TJMA e ali estará disponível, sob a responsabilidade do(a) candidato(a) de acompanhá-la.
- 4- O resultado final, com a ordem classificatória, será anunciado em cerimônia de premiação realizada no dia **26 de agosto de 2022** em local a ser anunciado na página do TJMA.
- 5- A premiação será a seguinte:
 - 5.1- Na categoria ADOLESCENTES, subcategoria CONTOS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 1.500,00; **2º lugar** R\$ 1.000,00; **3º lugar** R\$ 500,00;
 - 5.2- Na categoria ADOLESCENTES, subcategoria CRÔNICAS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 1.500,00; **2º lugar** R\$ 1.000,00; **3º lugar** R\$ 500,00;
 - 5.3- Na categoria ADOLESCENTES, subcategoria POEMAS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 1.500,00; **2º lugar** R\$ 1.000,00; **3º lugar** R\$ 500,00;
 - 5.4- Na categoria ADULTOS, subcategoria CONTOS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 2.000,00; **2º lugar** R\$ 1.500,00; **3º lugar** R\$ 1.000,00;
 - 5.5- Na categoria ADULTOS, subcategoria CRÔNICAS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 2.000,00; **2º lugar** R\$ 1.500,00; **3º lugar** R\$ 1.000,00;
 - 5.6- Na categoria ADULTOS, subcategoria POEMAS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 2.000,00; **2º lugar** R\$ 1.500,00; **3º lugar** R\$ 1.000,00.

6- Os textos selecionados dos 18 (dezoito) finalistas constarão em livro eletrônico (*ebook*) a ser publicado pela CEMULHER/TJMA em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - ESMAM, e disponibilizado pelos mais diversos meios digitais, com vistas a alcançar o maior número de pessoas possível e, assim, divulgar a temática do certame.

- 6.1- O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão poderá utilizar os textos total ou parcialmente em publicações institucionais, sejam impressas ou eletrônicas, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao(a) autor(a), exceto a premiação estabelecida no presente Regulamento.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Os casos aqui neste edital omissos serão resolvidos pelas Comissões Organizadora e Julgadora do concurso.
- 2- A participação neste certame implica aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital/Regulamento.
- 3- Nenhum arquivo será devolvido aos candidatos.
- 4- Todos os(as) autores finalistas deverão comparecer à Cerimônia de Premiação para recebimento do Prêmio, ficando sob sua responsabilidade os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem.
- 5- A Comissão Organizadora deste certame não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de quaisquer questões técnicas referentes a servidor fora do ar, conexões de internet, etc.
- 6- A participação neste concurso implica a irrestrita cessão dos direitos autorais para utilização institucional pelo TJMA, sempre observando a menção ao nome do (a) autor (a) da obra selecionada.

São Luís, MA ____ de ____ de 2022.

Des. Cleones Carvalho Cunha

Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS – ADOLESCENTES

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

(poderá ser manuscrito com assinatura dos pais e/ou responsável igualmente manuscrita. O pai, mãe ou responsável não poderá apenas digitar seu nome, devendo assinar o documento de caneta preta ou azul. Além disso, o(a) adolescente deverá também seus documentos pessoais, além deste termo.)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PAI, DA MÃE OU DE RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NO II CONCURSO LITERÁRIO “MARIA FIRMINA DOS REIS”

Eu, _____ (nome do pai, mãe ou responsável), RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado à _____ (endereço atualizado), responsável pelo (a) adolescente _____ (nome do adolescente), RG: _____, CPF: _____, AUTORIZO sua participação no II Concurso Literário “Maria Firmina dos Reis”, promovido pela CEMULHER/TJMA.
São Luís, ____ de ____ de 2022.

Assinatura da mãe, pai ou responsável
ANEXO II

MODELO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS

Excelentíssimo Senhor Cleones Carvalho Cunha, Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CEMULHER/TJMA, nos termos do Edital de Abertura/Regulamento nºXX22, referente ao "II Concurso Literário Maria Firmina dos Reis" e documentos subsequentes, Eu, _____ (identificação obrigatória – nome, RG, CPF), venho solicitar revisão da análise dos **aspectos formais** (preenchimento correto da ficha de inscrição, documentos anexados, tipo de produção literária adequada à produção inscrita no certame, etc), referentes ao **indeferimento da minha inscrição**, haja vista que meu nome não figura na lista provisória de inscritos e o faço, pelas seguintes razões:

ANEXO III – CRONOGRAMA**II CONCURSO LITERÁRIO MARIA FIRMINA DOS REIS – CEMULHER/TJMA – 2022**

1- Período de Inscrições	28/03 a 08/04
2-Lista com inscrições deferidas	13/06
3- Prazo para interposição de recursos	15/06
4- Lista definitiva de inscrições deferidas	21/06
5- Comissão Julgadora – Análise, seleção das produções e divulgação da lista	22/07
6- Cerimônia de premiação	26/08

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/02/2022 17:21 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Coordenadoria de Precatórios**PRECATÓRIO N.º 0000109-29.2021.8.10.0000 (001260/2021-TJMA).**

Credor(a)(s) : MARIA DE LOURDES AQUINO ROCHA
Advogado(a)(s) : Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3.827).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)
Natureza : Alimentar

DECISÃO

Tendo o(a)requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal. Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.
Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 24de fevereiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO N.º 0000129-20.2021.8.10.0000 (001272/2021-TJMA).

Credor(a)(s) : JANETE GOMES RODRIGUES
Advogado(a)(s) : Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3.827).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)
Natureza : Alimentar

DECISÃO

Tendo o(a)requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal. Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.
Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 24de fevereiro de 2022.

Marco Adriano Ramos Fonsêca
Juiz Auxiliar da Presidência